



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

P/N: 3418

Requerimento nº 980-2018 do Vereador Danilo da Saúde

Assunto – Moção de repúdio à realização de cursos de graduação na área da saúde na modalidade Ensino à Distância (EaD) na sua totalidade; uma vez que os cursos de graduação na modalidade à distância afrontam a norma constitucional, colocando em risco potencial a saúde e a vida de cidadãos. Segundo o Pleno do Conselho Nacional de Saúde (CNS) posicionou-se contra a autorização de todo e qualquer curso de graduação da saúde ministrado na modalidade de Educação a Distância (EaD), conforme Resolução 515 - documento legal que abrange os 14 cursos profissionais de nível superior da área da saúde reconhecidos pelo Colegiado do CNS.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

Considerando que, a formação para o SUS deve pautar-se na necessidade de saúde das pessoas e, para tanto, requer uma formação interprofissional, humanista, técnica e de ordem prática presencial, permeada pela integração ensino/serviço/comunidade, experienciando a diversidade de cenários/espacos de vivências e práticas que será impedida e comprometida na EaD;

Considerando que as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos cursos de graduação da área da saúde têm em suas competências, habilidades e atitudes prerrogativas de uma formação para o trabalho em equipe de caráter multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar, à luz dos princípios do SUS, com ênfase na integralidade da atenção;

Considerando que, o direito à saúde é direito fundamental de todo ser humano, assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que, a Constituição Federal que em seu art. 196 determina que: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que, as profissões da saúde, a exemplo da medicina, têm em seu esteio o aprendizado milenar na beira do leito, ao lado do paciente;

Considerando que, na área da saúde, há práticas que requerem intenso aprendizado presencial, como aulas de laboratório, análises de materiais biológicos em lâminas, manipulação de insumos químicos e orgânicos, anatomia humana, entre outros;

Considerando que, que graduação à distância não proporciona a integração necessária que o acadêmico precisa ter com o ensino e comunidade;

Considerando que, as profissões de saúde que têm como essencial o treinamento prático com pacientes como forma de substanciar a formação daqueles cujo alvo primeiro é o cuidado com a pessoa humana;

Considerando que, a manifestação contrária do Conselho Nacional de Saúde, sobre o assunto, por meio da Resolução nº515, de junho de 2016;



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que, os pólos de EAD não cumprem as exigências legais, sem equipamentos adequados e suficientes para atender o número de acadêmicos;

Considerando que, estes pólos não são fiscalizados de forma eficaz;

R E Q U E I R O, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, moção de repúdio à realização de cursos de graduação na área da saúde na modalidade Ensino à Distância (EaD) na sua totalidade; uma vez que os cursos de graduação na modalidade à distância afrontam a norma constitucional, colocando em risco potencial a saúde e a vida de cidadãos. Segundo o Pleno do Conselho Nacional de Saúde (CNS) posicionou-se contra a autorização de todo e qualquer curso de graduação da saúde ministrado na modalidade de Educação a Distância (EaD), conforme Resolução 515 - documento legal que abrange os 14 cursos profissionais de nível superior da área da saúde reconhecidos pelo Colegiado do CNS.

REQUEIRO, na forma regimental, do deliberado sejam encaminhadas cópias ao Excelentíssimo Senhor Michel Temer, Presidente do Brasil; Exmo. Senador Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal; Exmo. Deputado Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados; Exma. Senhora Rossieli Soares da Silva, Ministra da Educação e ao Exmo. Senhor Gilberto Magalhães Occhi, Ministro da Saúde. De igual forma, seja dado ciência ao Conselho Municipal de Saúde de Marília.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

Danilo da Saúde
Vereador - PSB

APROVADO
NOVA REDAÇÃO COM OS ADENDOS
Marília, 24 / 09 / 2018

Delegado Wilson Damasceno
Presidente